



PROJETO DE LEI Nº 0050/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Art. 3º e o Anexo I da Lei nº 2.299 de 22.05.15, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1º- Fica incluído, na tabela de cargos de provimento efetivo do Art. 3º da Lei 2.299 de 22.05.15, o cargo de Fisioterapeuta, com 02 (duas) vaga e padrão de vencimento 12 (doze), proporcional à carga horária.

Art. 2º- Fica incluída no anexo I, da Lei 2.299 de 22.05.15, a seguinte descrição de cargo:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 [doze]

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em nível ambulatorial, hospitalar ou outros órgãos.

Descrição Analítica: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nas entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Carga horária: 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais

Requisitos para investidura:

Escolaridade: Curso Superior de Fisioterapia

Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Justificativa:

Prezados vereadores,

O projeto em pauta visa incluir no Plano de Carreira do Município duas vagas para o cargo de Fisioterapeuta, podendo ter a carga horária de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais.

Destaca-se que a criação do cargo com carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais tem como justificativa o cumprimento da legislação da classe, ou seja, de acordo com a Lei 8.856/94, os profissionais fisioterapeutas estão sujeitos a prestação máxima de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

O Município possui hoje uma clínica de fisioterapia, a qual funciona junto a Unidade Básica de Saúde e a demanda por atendimentos relacionados à área vem aumentando consideravelmente devido a pacientes pós-cirúrgicos, sequelas de AVC, pacientes com dores lombares, dores na coluna e problemas neurológicos. Hoje o Município além de disponibilizar profissionais de fisioterapia em turno integral por contrato temporário, encaminha pacientes via consórcio a outros profissionais do Município e, além disso, possuiu uma lista de espera por atendimentos relacionados a essa área.

Nos últimos 12 (doze) meses o Município ofertou aproximadamente 5.300 (cinco mil e trezentas) sessões de fisioterapia e possui em espera 65 pacientes, justificando assim a importância de possuir no quadro efetivo profissionais da área, adequando-se às normas constitucionais que dispõe que a forma de ingresso e de atuação regular é o concurso público, evitando as contratações temporárias, como vem ocorrendo.

É importante salientar que os atendimentos relacionados à fisioterapia são relevantes na assistência terapêutica, promovendo a recuperação de perdas físicas, mentais e sociais, e também na assistência preventiva da saúde funcional, e é de caráter permanente no Município.

Certos da compreensão dos nobres Edis, solicitamos análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A22-6FF7-76DA-8619

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 22/09/2022 14:24:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/3A22-6FF7-76DA-8619>